



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO**

Nº	052/2018	DE	24/01/2018
----	----------	----	------------

# **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 004/2018-PP**

---

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

---

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - Fl1 de **43**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

**Ref.: Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **08:30h do dia 09/02/2018**, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2018.

Local e data

Assinatura

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com)

*A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F12 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-PP-** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço Por ITEM, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 09 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08:30h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: [http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com). Oliveira dos Brejinhos-Ba, 26/01/2018. Jaime Lula de Figueiredo Junior- Pregoeiro Oficial - Decreto nº 180/2017.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F13 de 43  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **DADOS DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:**

Nº 052/2018 de 24/01/2018.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

09 DE FEVEREIRO DE 2018 – 08:30 horas

II. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.

Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA- CEP. 47.530-000

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

#### **V - TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

#### **VI- DO VALOR ORÇADO**

VI.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara; Acórdão nº 2080/2012 – Plenário; Acórdão 394/2009-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

#### **VII - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITARIO**

#### **VIII– PRAZOS**

**Execução:** Imediato, após assinatura do contrato.

**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2018, contados da sua assinatura.

#### **IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F14 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



#### **02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)
- 2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)
- 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)
- 2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO (00/22)
- 2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)
- 2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)
- 2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)
- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

#### **XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, com apresentação de boletim de medição, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

**XII A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo decreto 180/2017 de 18 de agosto de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

#### **XIII REGÊNCIA LEGAL**

XIII.I Lei 10.520/02;

XIII.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XIII.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

#### **XIV - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XIV.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: [http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Jaime Lula de Figueiredo Junior  
Pregoeiro Oficial.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F15 de 43

*A Força da Organização*



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, em 29 DE JANEIRO DE 2018, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações e Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 08:30h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2018 na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Av. Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos– BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

### **2. DO OBJETO**

2.1.A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

2.2 – A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO VIII**) contém todas as condições para a prestação dos serviços e deverão ser obedecidas tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor, forma de pagamento, reajustes, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

### **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital para habilitação.



#### **4.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

4.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**4.2.1.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**4.2.1.2**- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.1.3**- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.1.4**- Estrangeiras que não funcionem no País; e

**4.2.1.5**- Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item 06 e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**6.1.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO II** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

**6.1.2 - Carteira Oficial de Identidade** ou outro documento oficial de identificação que contenha foto **DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO** e também, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

6.1.2.1 - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

6.1.2.2 - **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.2.3 - **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO III** deste Edital, sendo a sua **NÃO** apresentação **motivo de DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**6.1.3 - O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1 ao 6.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**6.1.4** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

6.1.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

**6.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.





## **7 – ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1.** O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a Carta Proposta e a Proposta de preços (ANEXO IV e V). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**7.2.** A proposta de preço deverá:

**7.2.1.** A Proposta de Preços (ANEXO V) (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

**7.2.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.2.3 -** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.4 -** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.2.5 -** PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para **INÍCIO/IMPLEMENTAÇÃO** e **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** para as **ALTERAÇÕES**, contados do recebimento da ordem.

**7.3 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.4 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.5 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.6 -** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;



**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).**

**8.1** - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

**8.1.2** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de **menor preço por ITEM**;

**8.1.3** - Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

**8.1.4** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.1.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**8.1.6** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.1.7** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.1.8** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

**8.1.9** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

**8.1.10** – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**8.1.11** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.1.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.1.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**8.1.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



**8.1.15** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.1.16** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.1.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.1.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.1.19** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.1.20** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.1.21** - A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).**

**9.1** Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope no 2 – “Documentação”, contendo a documentação relativa à Habilitação, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

**9.1.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, PREFERENCIALMENTE ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, VISANDO A AGILIDADE DOS ATOS, LEMBRANDO QUE AS CÓPIAS FICARÃO RETIDAS NO PROCESSO;

**9.1.2.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO atestando que:

**1) PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor **2)** es de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

**1.1.** Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VI** atestando que:

- 1.1.1 Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 1.1.2 Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 1.1.3 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO.

Visto do Pregoeiro



**Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, com prazo de validade vigente;

b) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

c) Capacidade técnico-operacional: apresentação de, no mínimo, 1 (um) **ATESTADO DE APTIDÃO** da empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Responsável Técnico;

d) Capacidade técnico-profissional: apresentação de, no mínimo, 1 (um) **ATESTADO DE APTIDÃO** em nome do responsável técnico vinculado à empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;

e) Apresentação de **DECLARAÇÃO** de assunção de compromisso de que os serviços objeto deste certame serão executados por mão de obra qualificada, motoristas habilitados na categoria D, com





matrícula especial no DETRAN para condução de Transporte Escolar e que NÃO tenham cometidos infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

f) Apresentação de **DECLARAÇÃO** de assunção de compromisso que os serviços objeto deste certame serão executados por meio de VEÍCULOS com no máximo 12 (doze) anos de uso e com autorização especial expedida pelo DETRAN para o transporte de alunos, e de que serão obedecidas as normas do Código Brasileiro de Trânsito, notadamente às citadas nos Artigos 136 a 139;

g) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s)/linha(s) do transportes escolar público deste Município, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Observações:**

1 - A referida **Visita Técnica é FACULTATIVA**, podendo este documento ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "*possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades das linhas \_\_\_\_\_ (descrever o número da linha e a rota) e das condições das estradas locais*";

2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por meio do telefone 077-3642-2109, podendo ser efetivada até um dia útil anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

3 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentado na forma da lei, deverá observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1). -Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;



- Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11; art. 177 da Lei nº 6.404/76. O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

**9.2** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.3.1** - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**9.3.2** - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**9.4** - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**9.5** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.6** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.7** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.8** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**9.9** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.11** - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**9.12** - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.13** - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**10.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **11 - DOS RECURSOS**

**(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

**11.1** - Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer - na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes presentes, e no prazo de 24 horas, para os licitantes que NÃO tiverem representantes presentes com poderes - quando lhe será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - Fl16 de 43

*A Força da Organização*



**11.7** - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

**12.2** - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

**a)** a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**b)** executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

**12.3** - Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

**12.4** - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**12.5** - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.6.1** - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**12.6.2** - Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

**12.6.3** - Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**12.6.4** - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**12.7** - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

**12.8** - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;



**12.9** - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**12.9.1** - O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

**12.10** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, com apresentação de boletim de medição, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

### **13. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1** - Antes da ADJUDICAÇÃO e da consequente HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento de licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os veículos, os motoristas e os correspondentes documentos, para fins de **VISTORIA PRÉVIA**, atendendo aos termos de qualificação técnica exigida nestes Edital, no **prazo MÁXIMO e improrrogável de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da convocação publicada no Diário Oficial do Município e, facultativamente, encaminhada para o endereço eletrônico do licitante se for informado na proposta de preço apresentada. Dentre os veículos, motoristas e documentação apresentada, para fins de vistoria, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de linhas contratadas serão executadas diretamente pela empresa (com veículos e motoristas próprios).

**13.2** - A vistoria será efetivada pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na sede do Departamento de Transportes (garagem geral desta Prefeitura Municipal), localizada na Rua Daniel Brito, s/n Centro, Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h).

**13.3** - A NÃO apresentação dos veículos, motoristas, documentos ou a sua apresentação irregular/intempestiva implicará na SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

**13.4** - Eventuais irregularidades FORMAIS nos veículos, motoristas ou documentos citados nos itens acima podem ser, a critério do Fiscal desta Prefeitura, objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento deste procedimento de licitação.

**13.5** - Após o regular processo de vistoria prévia, adjudicação, homologação e formalização do instrumento de contrato a empresa licitante contratada DEVERÁ, no **prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a contar da assinatura do contrato, prestar **GARANTIA CORRESPONDENTE A 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO**, nos moldes do disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, notadamente as seguintes: até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

#### **14 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

**14.2** - Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO CITADO NO ITEM 7.2.5** DESTE EDITAL, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

**14.3** - O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, CNPJ nº 13.798.905/0001-09,  
Endereço: Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000

**14.4** - Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

**14.5** - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**15.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

##### **15.1.1 - Quanto ao item 12.6.2:**

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

##### **15.1.2 - Quanto aos itens 12.6.3:**

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.2** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



**15.3** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**15.3.1** - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**15.3.2** - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**15.3.3** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**15.4** - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**15.5** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

**15.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**15.7** - Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

### **02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)

2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)

2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO ( 01)

2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO (00/22)

2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)

2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)

2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA





## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**17.2.1** - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**17.2.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**17.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal;

**17.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**17.8** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**17.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada a Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000;

**17.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**17.11** - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**17.12** - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I – TERMO REFRENCIAL ;**

**II – Modelo de Termo de Credenciamento;** (trazer fora do envelope)

**III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;** (trazer fora do envelope)

**IV – Modelo da Carta Proposta;** (trazer dentro do envelope nº 1)

**V – Modelo da Proposta Preços;** (trazer dentro do envelope nº 1)

**VI – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;** (trazer dentro do envelope nº 2)

**VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (trazer fora do envelope)

**VIII – Minuta do Contrato;**

**IX - Folha de dados para elaboração de contrato**

**X – MODELO DE TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULOS/MOTORISTAS**

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 26 de janeiro de 2018.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara  
Assessor Jurídico  
OAB/BA24.727

Jaime Lula de Figueiredo Junior  
Pregoeiro Oficial

Visto do Pregoeiro





**ANEXO I**

**TERMODE REFERENCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial.

**1.1 PLANILHA REFERENCIAL:**

LINHA	TRAJETO		TURNO	TIPO DO VEÍCULO	KM DISTÂNCIA IDA E VOLTA	VALOR DO KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL PARA 200 DIAS LETIVOS
	INICIO DO ROTÉIRO	DESTINO						
1	Fazenda Pedregulho, Pedra do Vaquejador, Brondué, Cachoeira do Brondué, Fazenda Panelas, Cabeça Danta, Grama	Sede	NOTURNO	VAN	114			
2	Sítio São José, Pé do Morro, São Bento, Olhos D'Água, Chapada de Cima	Sede	VESPERTINO	Micro-ônibus	50			
3	Lagoa Queimada, Lagoa do Coxo, Barriguda, Pajeu, Mata Passo, Barreiro Amarelo, Unha Gato, Varzea, Lagoa Funda, Saco do Fogo	Sede	MATUTINO/VESPERTINO	ônibus	139			
4	Boa Esperança, retiro, Descanso, Curralinho, Corredor	Sede	VESPERTINO	ONIBUS	62			
5	Manoel Gomes, Aguinha, São Bento, São Felipe, Tapera, Olhos D'Água, Chapada de Cima	Sede	NOTURNO	ONIBUS/SERVA	84			
6	Arraial, Rodagem, Muzela, Alto do Adão, Criola	Sede	VESPERTINO	ônibus	87			
7	Chapada de Cima	Sede	VESPERTINO	ônibus	30			
8	Vereda, Malhada Grande, Preguiça, Rodeador, Chapada de Cima	Sede	VESPERTINO	Ônibus/SERVA	70			
9	Manoel Gomes, Olhos D'aguinha, São Bento, Tapera, Chapada de Cima	Sede	VESPERTINO	Ônibus/SERVA	64			
10	Saco de Pedra I e II, Flora, Pintado, Picada, Curral de Imbira, Pedrinhas	Sede	MATUTINO	Micro-ônibus	150			

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



11	Juazeiro, flora, Varzea da Pedra	Sede	NOTURNO	Micro-ônibus	120			
12	Fazenda Picada, Calumbi	Beira Rio	MATUTINO	Micro-ônibus	56			
13	Fazenda Pajeu, Faz. Saquinho	Beira Rio	VESPERTINO	VAN	63			
14	Faz. Pajeu, Faz Vitória	Beira Rio	MATUTINO/VESPERTINO	VAN	72			
15	Faz. Picada	Beira Rio	MATUTINO/NOTURNO	CARRO PASSEIO	68			
16	Faz. Alegre, Flores	Ipuçaba	MATUTINO/NOTURNO	VAN	68			
17	Faz. Alegre, Flores, Manteiga, Abelheira, Tira Chapéu	Ipuçaba	MATUTINO/VESPERTINO	VAN	72			
18	Serra Negra, Manteiga, Abelheira	Ipuçaba	MAT/VESP/NOTURNO	VAN	93			
19	Serra Negra	Ipuçaba	MAT/VESP/NOTURNO	VAN	84			
20	Povoado Bonito, Seis Tiros, Serra Negra	Ipuçaba	MATUTINO	Ônibus	84			
21	Pajeu, Rua dos Pequis, Mamoneira, Flores, Bocaina	Ipuçaba	MAT/VESP/NOTURNO	VAN	102			
22	Abelheira, Pau Preto, Cangalha, Cajueiro	Ipuçaba	MATUTINO/NOTURNO	VAN	102			
23	Manteiga, Abelheira, Tira Chapéu, Cajueiro, Seis Tiros, Brejinhos de Serra Negra	Ipuçaba	MATUTINO/NOTURNO	VAN	82			
24	Seis Tiros, Cajueiro, Tira Chapéu, Cangalha, Pau Preto, Abelheira	Ipuçaba	MATUTINO/VESPERTINO	VAN	85			
25	Cangalha, Pau Preto, Abelheira	Ipuçaba	VESPERTINO/NOTURNO	VAN	85			
26	Bonito, Cajueiro, Seis Tiros, Serra Negra	Ipuçaba	MATUTINO	Micro-ônibus	79			
27	Ipuçaba	Rua do Pequi, Passagem Queimada e Abelheira	VESPERTINO/NOTURNO	Van	96			
28	Fazenda Pedregulho, Pedra do vaquejador, Barro Vermelho, Brundué	Cachoeira do Brundué	MATUTINO/VESPERTINO	VAN	80			
29	Fazenda Pedregulho, Brundué, Passagem da Manga, Lagoa do Leite, Cana Brava do Brundué	Cachoeira do Brundué	NOTURNO	VAN	50			
30	Cachoeira do Brundué, Cana Brava do Brundué, Brundué, Passagem da Manga, Lagoa do Leite	Cachoeira do Brundué	MATUTINO/VESPERTINO	ONIBUS	109			
31	Poços, Barro Vermelho, Zié, Alecrim	Canabrava	MATUTINO	Micro-ônibus	38			
32	Poços, Barro Vermelho, Zié, Alecrim, Caldeirão	Canabrava	VESPERTINO	Micro-ônibus	45			
33	Poços, Barro Vermelho	Canabrava	NOTURNO	Micro-ônibus	27			
34	Lagoa Queimada, Lagoa do Coxo, Barriguda, Pajeu, Mata Passo, Barreiro Amarelo, Unha Gato, Varzea, Lagoa Funda, Saco do Fogo	arraial	MATUTINO	ônibus	95			

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F124 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



35	Coité, Mandasaia, Rodagem	arraial	MATUTINO/VEPERTINO	carro de passeio	49			
36	Peru, São Pedro, Mandu, Poço, Muzela, Rodagem	arraial	MATUTINO	ônibus	36			
37	Cumprida, Fazenda Pajeú, Barreiro, Malhada de Areia	Bom Sossego	MATUTINO/VEPERTINO	VAN	76			
38	Fazenda Rodeador, Umbu Grande	Bom Sossego	MAT/VEP/NOT	VAN	66			
39	Fazenda Angico	Bom Sossego	MATUTINO/VEPERTINO	carro passeio	24			
40	Estreito, Picada	Flora	MATUTINO/VEPERTINO	ônibus	64			
41	Saco de Pedra I e II, Barragem do Girau	Flora	MATUTINO/VEPERTINO	Micro-ônibus	125			
42	Alecrim, Fazenda Bela Vista, Varzea da Pedra	Flora	MATUTINO	Micro-ônibus	54			
43	Fazenda Bela Vista, Alecrim, Varzea da Pedra, Baixio	Flora	VEPERTINO	Micro-ônibus	70			
44	Jatobá, Serrado, Juazeiro, Posto de Flora, Riacho, Papagaio	Flora	MATUTINO/VEPERTINO	Micro-ônibus	136			
45	Varzea do Boi, Pé do Morro, Caldeirão do Umbuzeiro, Varzea Grande, Queimadinha	Queimada Nova	MATUTINO	Micro-ônibus	113			
46	Ponta do Morro, Arroizinho, Juazeiro, Unha de Gato, Varzea Danta, Cacimba	Queimada Nova	MATUTINO	Micro-ônibus	80			
47	Mulungu, Lagoa das Covas, Angical, Baixio	Queimada Nova	MATUTINO/VEPERTINO	VAN	110			
48	Posto de Luizão, Boa Sorte, Queimada Grande, Ferrari, Varzea Alegre, Tanque da Pedra	Queimada Nova	MATUTINO/VEPERTINO	Micro-ônibus	115			
49	Caldeirão de Ibitiara, Ponta do Morro, Arroizinho, Juazeiro, Unha de Gato, Varzea Danta, Cipó	Queimada Nova	VEPERTINO	Micro-ônibus	108			
50	Mandacarú, Alagadiço, Olhos D'água dos Vianas, Quixaba, Jacu	Queimada Nova	VEPERTINO	Micro-ônibus	124			
51	Mandacarú, Alagadiço, Olhos D'água dos Vianas, Jacu	Queimada Nova	MATUTINO	Micro-ônibus	99			
52	Boa Sorte, Posto do Luizão, Fazenda Ferrari, Mulungu, Baixio, Lagoa das Covas, Tanque de Pedra, Varzea Alegre.	Queimada Nova	NOTURNO	VAN	117			
53	Varzea do Boi, Lagoa do Capim, Pé do Morro, Caldeirão do Umbuzeiro, Varzea Grande	Queimada Nova	NOTURNO	VAN	101			
54	Boa Sorte, Varzea do Boi, Pé do Morro, Caldeirão do umbuzeiro, Varzea Grande	Queimada Nova	VEPERTINO	Micro-ônibus	90			
55	Caldeirão de Ibitiara, Arroizinho, Varzea Danta	Queimada Nova	NOTURNO	ONIBUS	65			
56	Mandacaru, Alagadiço, Olhos D'água dos Vianas, Jacu	Queimada Nova	NOTURNO	Micro-ônibus	99			

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



57	Lagoa do Capim, Incó, Espera Pomba	Caldeirão Umbuzeiro	MATUTINO/VEPERTINO	carro passeio	124			
58	Surubim	Seis Tiros	MATUTINO/VEPERTINO	Carro passeio	18			
59	Manoel Gomes, Aguinha, São Bento, São Felipe, Tapera, Olhos D'Água	Chapada de Cima	MATUTINO	Ônibus/SER RA	54			
60	Vereda, Malhada Grande, Preguiça, Rodeador	Chapada de Cima	MATUTINO	Micro-ônibus	53			
61	Boa Esperança, Retiro, Descanso	Jacurutu	MATUTINO	Micro-ônibus	26			
62	Serra Negra, Poços, Barreiro, Lagoinha, Bela Vista I, Bela Vista II, Barro Vermelho, Canabrava	Ibotirama	Matutino	ONIBUS	97			

**1.2 – Categoria veículos – Por capacidade máxima de passageiros**

- A) ÔNIBUS - 44 Alunos
- B) MICRO-ÔNIBUS 25 Alunos
- C) VAN - 18 Alunos
- D) CARRO DE PASSEIO – 04 alunos

**Observações:**

**1.2.1** – A distância estimada diária inclui o percurso de ida e volta

**1.2.2** – O tempo previsto referido nessa planilha é o estimado no trajeto de ida e volta diária

**1.2.3** – O número de alunos referidos na planilha será atualizado com o fechamento da matrícula, podendo existir alterações nos tipos de veículos posteriormente.

**1.2.4** – Nos preços ofertados deve ser considerado o cumprimento das normas do código brasileiro de trânsito, artigos 136 a 139, com despesas administrativas diversas, notadamente com o fardamento dos motoristas, crachás, adesivos com nome da empresa contratada nos veículos, sede administrativa da empresa nesta cidade, com preposto durante a execução dos serviços com poderes para recebimento de notificações e resoluções dos problemas de forma célere; **A EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA (COM VEÍCULOS E MOTORISTAS PRÓPRIOS) NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO NÚMERO DE LINHAS CONTRATADAS.**

**1.2.5** – Nas especificações das Rotas os licitantes devem se atentar para as situações em que são necessárias mais de um veículo/motorista para excursão completa do objeto.

**1.3. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA DO CONTRATO**

**1.3.1** - Antes da ADJUDICAÇÃO e da consequente HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento de licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os veículos, os motoristas e os correspondentes documentos para fins de VISTORIA PRÉVIA, atendendo aos termos de qualificação técnica exigida nestes Edital, no prazo MÁXIMO e improrrogável de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da convocação publicada no Diário Oficial do Município e, facultativamente, encaminhada para o endereço eletrônico do licitante se for informado na proposta de preço apresentada.

**1.3.2** - A vistoria será efetivada pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal e ocorrerá na sede do Departamento de Transportes (garagem geral desta Prefeitura Municipal), localizada na Rua Daniel Brito, s/n Centro, Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h).

**1.3.3** - A NÃO apresentação dos veículos, motoristas, documentos ou a sua apresentação irregular/intempestiva implicará na SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F126 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

1.3.4 - Eventuais irregularidades FORMAIS nos veículos, motoristas ou documentos citados nos itens acima podem ser, a critério do Fiscal desta Prefeitura, objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento deste procedimento de licitação.

1.3.5 - Após o regular processo de vistoria prévia, adjudicação, homologação e formalização do instrumento de contrato a empresa licitante contratada DEVERÁ, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da assinatura do contrato, prestar GARANTIA CORRESPONDENTE A 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, nos moldes do disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, notadamente as seguintes: até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

## **2. PERIODO DE VIGENCIA:**

**A vigência será até 31 de dezembro de 2018**, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE. Podendo ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As quantidades de dias letivos serão estimados em função do calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, caso esta quantidade seja reduzida no decorrer do ano.

Serão realizadas medições atestando os dias letivos, correspondente a cada mês, emitida pela secretaria Municipal de Educação, a fim de calcular o valor para emissão de nota fiscal de acordo valores apresentados para a quilometragem diária de cada roteiro apresentado.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, com apresentação de boletim de medição, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

O Regime de Execução do contrato será por empreitada global, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados no período faturado.

Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F127 de 43

*A Força da Organização*



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à abaixo:

##### **02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)
- 2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)
- 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)
- 2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO (00/22)
- 2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)
- 2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)
- 2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)
- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

A dotação do contrato ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes.

**DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIA**– Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- ✓ prestar serviço adequado, na forma prevista no edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- ✓ manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- ✓ cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- ✓ permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- ✓ zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- ✓ observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- ✓ participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- ✓ prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- ✓ cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- ✓ indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- ✓ responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- ✓ observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- ✓ orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.





- ✓ Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ✓ Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- ✓ Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- ✓ Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- ✓ Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- ✓ Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas subcontratados sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

#### **6.FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto do contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE; sendo possível a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do instrumento contratual com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, no percentual máximo de 80% (oitenta por cento) do número de linhas de transporte escolar objeto do instrumento contratual.

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





7.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.4. A multa a que alude o subitem 7.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

7.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.10. As sanções previstas no contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias da abertura de vistas.

7.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **8. DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



#### **10. JUSTIFICATIVA:**

A presente despesa é justificada, pois a educação é um direito fundamental e deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e a para o trabalho, portanto, como dito, o acesso à escola deve ser garantido mediante à disponibilização de transporte gratuito para aqueles que não residem próximo às instituições de ensino o que é um direito garantido por Lei. Diante ao exposto, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

#### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Oliveira dos Brejinhos/Ba e após a publicação do Edital as informações deverão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações.

#### **12. DO TIPO**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime: Fornecimento por preços unitários.

#### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Ezilde Alice Ribeiro de Novais  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 173/2017

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

## ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº004/2018-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ....., ..... de ..... de .....**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**\*Com firma reconhecida em cartório**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

(Trazer fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA  
**A/C:** SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeiro,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018-PP**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos\_Ba  
(Endereço da sede da Prefeitura)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S<sup>ª</sup>. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 004/2018-PP, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), com vigência prevista para 31 de dezembro de 2018, conforme termo contratual, bem como o devido acompanhamento do calendário escolar, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Os preços ofertados por esta empresa consideram o cumprimento das normas dos código brasileiro de trânsito, artigos 136 a 139, com despesas administrativas diversas, notadamente com o fardamento dos motoristas, crachás, adesivos com nome desta empresa nos veículos, disponibilizaremos um escritório administrativo da empresa nesta cidade, com preposto durante a execução dos serviços com poderes para recebimento de notificações e resoluções dos problemas de forma célere;
- EXECUTAREMOS DIRETAMENTE PELA EMPRESA OS SERVIÇOS (COM VEÍCULOS E MOTORISTAS PRÓPRIOS) NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO NÚMERO DE LINHAS CONTRATADAS.
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente o termo referencial com as devidas especificações, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal c/ carimbo da empresa)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F134 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para execução de serviços de <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: <b>Menor Preço Por ITEM.</b>

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F135 de 43  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **ANEXAR PLANILHA MODELO DO ANEXO I**

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),  
correspondente a soma dos itens:**

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e o objeto será EXECUTADO no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para **INÍCIO/IMPLEMENTAÇÃO** e **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** para as **ALTERAÇÕES**, contados do recebimento da ordem.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - FI36 de 43  
*A Força da Organização*





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 001/2018-PP**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM

( ) NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F137 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

## ANEXO VII

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2018-PP**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar esta declaração fora dos envelopes com a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - F138 de 43

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



## **ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 052/2018 de 24/01/2018**  
**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., nº ....., ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 004/2018-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxx de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual localizadas no Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital, bem como a proposta vencedora realinhada, conforme abaixo transcrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Única** – Os produtos referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ ( reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Sub-cláusula única** - Com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)  
2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)  
2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 004/2018-PP - Fl39 de 43

*A Força da Organização*



- 2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO (00/22)
- 2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)
- 2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)
- 2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)
- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2018-PP nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Ficará por conta da Contratada as despesas decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos, bem como deverá disponibilizar os respectivos condutores assumindo os devidos honorários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplemento do contrato, com **ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº.004/2018-PP, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. 004/2018-PP, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Carlos Augusto Ribeiro Portela  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
RG: ..... RG:.....

Visto do Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP**

**ANEXO IX**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO X- MODELO DE TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULOS/MOTORISTAS**

**LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR**

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo \_\_\_\_\_

Placa nº \_\_\_\_\_

Ano/Modelo \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Cap. De Passageiros \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CRLV, Exercício \_\_\_\_\_

Condutor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Assinatura do Condutor**

**REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR**

**01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.**

( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões \_\_\_\_\_

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

( ) SIM, Nº \_\_\_\_\_ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas [branca, fosca ou amarela] dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_

04- Lanternas [vermelha, fosca ou amarela] dispostas na extremidade superior da parte traseira:

( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_

05- Cinto de segurança em número igual à lotação:

( ) SIM ( ) NÃO

06- Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas].

( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO \_\_\_\_\_

07 – Estado de conservação: ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

08 – Autorização Especial Transporte Escolar - DETRAN: ( ) SIM ( ) NÃO;

09 - Cumprimento dos Arts. 136 a 139 do CTB - ( ) SIM ( ) NÃO

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, parabrisas etc:

**REQUISITOS PARA O CONDUTOR**

01 - CNH categoria D, não vencida; ( ) SIM ( ) NÃO

02 - Possuidor de curso específico ( ) SIM ( ) NÃO

03 - Certidão NEGATIVA de cometimento de infrações - graves ou gravíssimas ( ) SIM ( ) NÃO

RESULTADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) APROVADO PARCIAL - NOTIFICADO PARA SANAR ERROS FORMAIS APONTADOS ACIMA - PRAZO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTORIADOR